

# ATA DE HABILITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N.º 12/2022

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS.

**Dependências:** Auditório do Edifício Multifunções.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Atos da Comodoria n.ºs AC 24/2022 de 25 de abril de 2022 e 48/2022 de 03 de agosto de 2022.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Marcello Katalinic Dutra	Presidente da Comissão
Ronaldo Vieira Teles	Membro Efetivo
André Ruelli	Membro Efetivo em exercício
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no ENVELOPE de N.º 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 9 de novembro de 2022, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 12/2022**. A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.4 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada pela empresa **PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME**, a saber:

- *Certidão Negativa do INSS emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, conforme exigência do subitem 4.4.1 do Edital; e*
- *Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, conforme exigência do subitem 4.4.1 do Edital.*

Neste contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, bem como manter a ampla concorrência no certame licitatório, e, ainda, obter a proposta mais vantajosa para o clube, a CPL, com base no subitem 4.6.1 do Edital, na presente data, qual seja, dia 16 de novembro de 2022, abriu diligência à empresa supracitada, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Após a referida solicitação, a empresa **PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME** entregou, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Assim, após minuciosa análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, a Comissão decidiu da seguinte forma:

- a) **Habilitar** a empresa **PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.4 do Edital de Concorrência nº 12/2022.
- b) **Habilitar** a empresa **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.4 do Edital de Concorrência nº 12/2022.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **17 de novembro de 2022** até às 17h do dia **18 de novembro de 2022**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

**MARCELLO KATALINIC DUTRA**  
**Presidente da Comissão**

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Membro Efetivo**

**ANDRÉ RUELLI**  
**Membro Efetivo em exercício**